



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela Demanda: WESLLA TAMIRIS ANDRADE	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
Objeto: ☐ Serviço Não Continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☐ Locação de bens móveis e imóveis	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Modalidades da Lei 14.133/2021 ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão a ARP de outro órgão	
Prioridade da Contratação: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Justificativa: O Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE, em face da necessidade de Contratar os serviços de Manutenção de máquinas impressoras e Recarga de cartucho e tonner, para atender as necessidades dos diversos setores que compõem a esfera do Fundo Municipal de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento administrativo com o intuito de manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. É certo afirmar que é imprescindível a contratação dos serviços supra citados com fornecimento dos componentes e Manutenção das máquinas impressoras, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento à população.	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos princípio lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Contratação da Prestação de Serviços para 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Preferencialmente até o dia 02 de janeiro de 2025.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 17.400,00 global anual (dezessete mil e quatrocentos reais).

4.1.2. Valor estimado investimento: Não se aplica.

4.2. Plano Orçamentário: Prestação de Serviços.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato:

– A ser designado

Integrante da equipe de Apoio:

– José Edivaldo de Jesus

Gestor do Contrato:

– A ser designado

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Weslla Tamiris Andrade
WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

De acordo. Encaminhe-se à autoridade competente, para ciência, com sugestão de encaminhamento à comissão de contratação, para prosseguimento.

Terça-feira, 16 de dezembro de 2024.